



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Quarta-feira, 03 de fevereiro de 2021

Ano VII | Edição nº 1099

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AMÉRICO DE CAMPOS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Outros Atos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Américo de Campos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.americodecampos.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Américo de Campos

CNPJ 45.160.173/0001-05

Rua Fortunato Ruza, nº 270 – Centro

Telefone: (17) 3445-1970

Site: www.americodecampos.sp.gov.br

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Câmara Municipal de Américo de Campos

Rua Otavio Guedes da Silveira, nº 928 – Centro

Telefone: (17) 3445-1274



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Américo de Campos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.americodecampos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americodecampos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos

Quarta-feira, 03 de fevereiro de 2021

Ano VII | Edição nº 1099

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 3.229/2.021. DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

OBJETO: “Dispõe sobre a retomada das aulas e atividades escolares presenciais, no Município de Américo de Campos/SP e dá outras providências”.

CARLOS ROBERTO ACHILES, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei Orgânica do Município, em especial o Artigo 42, Inciso VIII;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 3.129, de 16 de Março de 2.020, que decretou situação de estado de calamidade pública no município de Américo de Campos;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº. 65.140, de 19 de Agosto de 2.020, que, alterando a redação do Decreto Estadual nº. 65.061, de 13 de Julho de 2.020 e Decreto Estadual nº. 65.384/2.020, dispôs sobre a retomada das aulas e atividades escolares presenciais no contexto da pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº. 65.487, de 22 de Janeiro de 2.021, introduziu alterações ao Decreto Estadual nº. 64.994, de 28 de Maio de 2.020, alterando o referido Anexo II, para o fim de restrição de serviços e atividades em decorrência da medida de quarentena, no âmbito do Plano São Paulo;

CONSIDERANDO que a preocupação maior da Administração Pública, como de todos os servidores públicos municipais, bem como a preservação da saúde dos profissionais da educação, alunos, pais ou responsáveis, colaboradores, demais profissionais de apoio e do público em geral;

CONSIDERANDO o contido na Ata da Comissão Intersetorial integrando as áreas da Educação, Saúde e Assistência Social de Gerenciamento da Pandemia do Covid-19;

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Educação, cujo resultado foi que 100% dos Conselheiros optaram pela continuidade das aulas remotas e retorno as aulas presenciais somente com as medidas de Segurança para instituir o protocolo de abertura das escolas de Educação Básica, da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a oferta do ensino híbrido como possibilidade para a garantia da aprendizagem no contexto em que é necessário o revezamento de alunos para o respeito aos protocolos sanitários;

CONSIDERANDO a responsabilidade das Unidades Escolares, da Rede Municipal de Ensino, em comunicar à comunidade escolar as decisões e informações à prevenção do contágio pelo Covid-19;

CONSIDERANDO que a sondagem realizada pelo Departamento Municipal de Educação junto aos pais/responsáveis de alunos regularmente matriculados no ano letivo de 2.021, bem como os profissionais da educação e seus respectivos órgãos auxiliares das normas educacionais, em especial o Conselho Municipal de Educação e Gestores das Unidades de Educação Básica, apurando-se a pretensão majoritária de que as aulas presenciais devem continuar sendo oferecidas conforme o Plano de Volta às Aulas, aos respectivos alunos da Rede;

CONSIDERANDO que as estratégias de retorno das aulas presenciais deverão ser adotadas em colaboração com outros setores, como saúde e assistência social, além de observar as diretrizes das autoridades sanitárias e as regras estabelecidas pelo respectivo sistema de ensino e no Plano de Volta às Aulas.

CONSIDERANDO que o planejamento de volta às aulas presenciais é necessário e deve ocorrer de maneira transparente, democrática, inter federativa, intersetorial, interpessoal e em Regime de Colaboração com os Sistemas de Ensino, cujos subsídios se constituem em material inspirador para a construção de protocolos específicos em âmbito nacional, estadual e municipal, respeitando parâmetros técnicos, contextos e realidades de cada Sistema de Ensino, justificando o interesse público, razões pelas quais resolve, baixar o seguinte;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos

Quarta-feira, 03 de fevereiro de 2021

Ano VII | Edição nº 1099

Página 3 de 7

DECRETO:

Art. 1º. As aulas presenciais no âmbito da Rede Municipal de Ensino, somente retornarão após cumpridos todos os protocolos pedagógicos e sanitários contra a COVID-19, contidos no Protocolo de Volta às Aulas no Município de Américo de Campos/SP, com a devida aprovação do Conselho Municipal de Educação.

§ 1º. Tão logo sejam cumpridos todos os protocolos pedagógicos e sanitários contra a COVID-19, contidos no Plano de Volta às Aulas no Município de Américo de Campos/SP, será editado Normas Específicas contendo a data de retorno às aulas presenciais e ou híbridas aos alunos, bem como aos profissionais da área da educação, de acordo com o cenário do momento.

§ 2º. O Protocolo de Volta às Aulas, do Município de Américo de Campos, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, a que se refere no Artigo 1º, deste Decreto, trata-se de documento elaborado pelo Departamento Municipal de Educação e a Comissão Intersetorial, constituída pelas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, contendo as diretrizes fundamentais, linhas mestras que norteiam as ações para a condução de reabertura das Unidades Escolares Municipais.

Art. 2º. Fica autorizada a opção de retomada das aulas e atividades escolares presenciais e ou híbridas, de forma gradativa, da rede estadual de ensino, observadas as diretrizes do Plano São Paulo, o disposto no Decreto Estadual nº. 65.061, com a redação dada pelo Decreto nº. 65.140, ambos de 2.020, com alterações estabelecidas pelo Decreto nº. 65.384/2.020 e a Resolução SEDUC 11, de 26 de Janeiro de 2.021 e demais diretrizes exaradas pela Comissão Intersetorial, integrando as áreas da Educação, Saúde e Assistência Social, criada pelo Decreto Municipal nº. 3.193 de 21 de Agosto de 2.020.

Art. 3º. As instituições de ensino que vierem a descumprir quaisquer das restrições e normativas deste Decreto estarão passíveis de sanções administrativas cabíveis e demais cominações legais impostas pelo Município de Américo de Campos.

Parágrafo único. A fiscalização do fiel cumprimento das disposições traçadas neste Decreto ficará a cargo, em conjunto ou separadamente, através do Departamento

Municipal de Educação, da Autoridade Sanitária, da Vigilância Sanitária Municipal e da Comissão Intersetorial, integrando às áreas da Educação, Saúde e Assistência Social do Município.

Art. 4º. Compete ao Departamento Municipal de Educação dar publicidade, utilizando todos meios necessários de comunicação, do Protocolo de volta às aulas, nas escolas de educação básica, da Rede Municipal de Ensino, à população de Américo de Campos.

Art. 5º. Este Decreto poderá ter Normas Complementares referentes aos aspectos técnicos e operacionais, através de Resoluções do Departamento Municipal de Educação, com o auxílio da Comissão Intersetorial, integrando as áreas da Educação, Saúde e Assistência Social, criada pelo Decreto Municipal nº. 3.193, de 21 de Agosto de 2.020.

Parágrafo único. Eventuais dúvidas acerca da aplicação e alcance deste Decreto poderão ser dirimidas através do Departamento Municipal de Educação.

Art. 6º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para 28 de Janeiro de 2.021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Américo de Campos/SP.

28 de Janeiro de 2.021.

CARLOS ROBERTO ACHILES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUÍS CARLOS SARAIVA

Chefe do Departamento de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Quarta-feira, 03 de fevereiro de 2021

Ano VII | Edição nº 1099

Página 4 de 7

Portarias

PORTARIA Nº. 8.688.

29 DE JANEIRO 2.021.

CARLOS ROBERTO ACHILES, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais Art. 42, Inciso VIII, LOM;

Resolve conceder a Senhora ROSANA CARLA SARAIVA PIMENTA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 29.465.024-6 e do PIS. nº. 209.29239.81-9, residente e domiciliada na Rua São João, nº. 529, Centro, nesta cidade de Américo de Campos, Estado de São Paulo, exercendo o cargo de SERVIÇOS GERAIS, 15 (quinze) dias de FÉRIAS regulamentares, relativo ao período aquisitivo de 04 de Março de 2.019 a 03 de Março de 2.020, a serem satirizadas do dia 29 de Janeiro a 12 de Fevereiro de 2.021.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Américo de Campos,

29 de Janeiro de 2.021.

CARLOS ROBERTO ACHILES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUÍS CARLOS SARAIVA

Chefe do Departamento de Administração

PORTARIA Nº. 8.689.

29 DE JANEIRO DE 2.021.

CARLOS ROBERTO ACHILES, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais Art. 42, Inciso VIII, LOM;

Resolve conceder a Senhora LAURA ALVES FEITOSA VIEIRA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 13.916.979-9 e do PIS. nº. 120.80320.64-7, residente e domiciliada na Rua Atílio Genáscoli, nº. 381, Loteamento Residencial Martinez, nesta cidade de Américo de Campos, Estado de São Paulo, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SETOR DE COMPRAS, 15 (quinze) dias de FÉRIAS regulamentares,

relativo ao período aquisitivo de 15 de Fevereiro de 2.018 a 14 de Fevereiro de 2.019, a serem satirizadas do dia 01 a 15 de Fevereiro de 2.021.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Américo de Campos,

29 de Janeiro de 2.021.

CARLOS ROBERTO ACHILES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUÍS CARLOS SARAIVA

Chefe do Departamento de Administração

PORTARIA Nº. 8.690.

29 DE JANEIRO DE 2.021.

CARLOS ROBERTO ACHILES, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais Art. 42, Inciso VIII, LOM;

Resolve conceder a Senhora DARLENE APARECIDA DE SOUZA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 18.094.285 e do PIS. nº. 12432251700, residente e domiciliada na Rua Oscar Rayel, nº. 447, Centro, nesta cidade de Américo de Campos, Estado de São Paulo, exercendo o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA I – UBS DR. DOÉLIO BÉRGAMO), 15 (quinze) dias de FÉRIAS regulamentares, relativo ao período aquisitivo de 07 de Outubro de 2.019 a 06 de Outubro de 2.020, a serem satirizadas do dia 08 a 22 de Fevereiro de 2.021.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Américo de Campos,

29 de Janeiro de 2.021.

CARLOS ROBERTO ACHILES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUÍS CARLOS SARAIVA

Chefe do Departamento de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quarta-feira, 03 de fevereiro de 2021

Ano VII | Edição nº 1099

Página 5 de 7

Outros Atos



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMÉRICO DE CAMPOS-SP

Criado pela Lei Municipal nº1888, de 17 de fevereiro de 1998.
Regulamentado pela Lei Municipal nº 1935, de 01 de julho de 2.016.

DELIBERAÇÃO CME Nº 01/21, de 29 de janeiro de 2021.

“Dispõe sobre a retomada das aulas e atividades escolares presenciais, na Rede Municipal de Ensino, no Município de Américo de Campos, nos termos do Protocolo Volta às Aulas e dá outras providências”

Renata de Cássia Violin Doreto,
portadora da cédula de identidade
nº 16.932.157-5-8SSP/SP, Presidente
do Conselho Municipal de
Educação, no uso de suas
atribuições que lhe são conferidas
por lei, em especial a Lei Federal nº.
9.394, de 20 de dezembro de 1996 e,

Considerando que a Lei Federal 9394/96, normatiza as diretrizes curriculares da educação nacional;

Considerando o Departamento Municipal de Educação, órgão Gestor da Educação do Município de Américo de Campos enviou a este Colegiado o Protocolo de Volta às Aulas presenciais, bem como o Parecer da Comissão Intersetorial, constituída pelas áreas da Educação, Saúde e Assistência Social;

Considerando a Deliberação do Conselho Estadual de Educação 195/2021, atualizada pela Deliberação CEE 196/2021, normatizando a retomada das atividades escolares presenciais, nas escolas de educação básica, do Estado de São Paulo;

Considerando a oferta do ensino híbrido como possibilidade para a garantia da aprendizagem no contexto em que é necessário o revezamento de alunos para o respeito aos protocolos sanitários;

Considerando a responsabilidade das Unidades Escolares, da Rede Municipal de Ensino, em comunicar à comunidade escolar as decisões e informações à prevenção do contágio pelo Covid-19;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quarta-feira, 03 de fevereiro de 2021

Ano VII | Edição nº 1099

Página 6 de 7



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMÉRICO DE CAMPOS-SP

*Criado pela Lei Municipal nº1888, de 17 de fevereiro de 1998.
Regulamentado pela Lei Municipal nº 1935, de 01 de julho de 2016.*

Considerando que a sondagem realizada pelo Departamento Municipal de Educação junto aos pais/responsáveis de alunos regularmente matriculados no ano letivo de 2021, bem como os profissionais da educação e seus respectivos órgãos auxiliares das normas educacionais, em especial o Conselho Municipal de Educação e Direção, Coordenadores Pedagógicos, Pessoal de Apoio à Educação das Unidades de Educação Básica, bem como a Comissão Intersetorial, apurando-se a pretensão majoritária de que as aulas presenciais devem continuar sendo oferecidas neste momento de forma remota aos respectivos alunos da Rede Municipal;

Considerando que o retorno das atividades educacionais, neste momento, deve ocorrer somente com os profissionais da área da educação, conforme previsão estabelecida no Protocolo de Volta às Aulas, nas escolas de educação básica, da Rede Municipal;

Considerando que as estratégias de retorno das aulas presenciais deverão ser adotadas em colaboração com outros setores, como saúde e assistência social, além de observar as diretrizes das autoridades sanitárias e as regras estabelecidas pelo respectivo sistema de ensino;

Considerando que o planejamento de volta às aulas presenciais é necessário e deve ocorrer de maneira transparente, democrática, inter federativa, intersetorial, interpessoal e em Regime de Colaboração com os Sistemas de Ensino, cujos subsídios se constituem em material inspirador para a construção de protocolos específicos em âmbito nacional, estadual e municipal, respeitando parâmetros técnicos, contextos e realidades de cada Sistema de Ensino, justificando o interesse público, razões pelas quais resolve, baixar a seguinte,

DELIBERAÇÃO:

Art.1º - O Conselho Municipal de Educação, reorganizado pela Lei Municipal nº 1.935, de 01 de julho 2016, em seu artigo 1º, **APROVA O PROTOCOLO DE VOLTA ÀS AULAS, NAS UNIDADES BÁSICA, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2021**, conforme cronograma e diretrizes estabelecidas pelo Departamento Municipal de Educação, de Américo de Campos-SP,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quarta-feira, 03 de fevereiro de 2021

Ano VII | Edição nº 1099

Página 7 de 7



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMÉRICO DE CAMPOS-SP

*Criado pela Lei Municipal nº1888, de 17 de fevereiro de 1998.
Regulamentado pela Lei Municipal nº 1935, de 01 de julho de 2.016.*

Art. 2º - Compete ao Departamento Municipal de Educação, órgão gestor das políticas educacionais, do Sistema Municipal de Ensino, adotar os procedimentos adequados das normas legais junto as Unidades Escolares de Educação Básica, da Rede Municipal de Ensino, para devida implantação do referido Plano.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Deliberação Plenária

O **Conselho Municipal de Educação** aprova por unanimidade a presente Deliberação.

Américo de Campos/SP, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

Renata de Cássia Violin Doreto
Presidente do Conselho Municipal de Educação